

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.

QUESTIONAMENTO 10

8.4 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas “a” e “b” ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

Quanto aos 70%, está claro. Quando o texto cita a média aritmética dos valores da proposta superior a 50% do valor orçado, gostaria de saber se é essa a interpretação correta:

O valor orçado: R\$ 162.400. 50% desse valor é 81.200, e os valores que estão acima disso seria 90.000, 100.000 e 110.000, portanto somados esses três valores e fazendo uma média aritmética da soma desses 3 valores teríamos $300.000/3 = 100.000$, ou seja, 70% da média aritmética é 70.000, portanto, tudo que estiver acima de 70.000 estará classificado, é isso? Se pudessem exemplificar, ficaria agradecido.

Resposta: Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

QUESTIONAMENTO 11

Qualificação técnica:

III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o profissional técnico habilitado responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma atestados.

Observação: isso pode causar problema, pois o edital trata de projeto, e o termo "executou obra" pode confundir as licitantes, pois execução de obra é uma atividade distinta de elaboração de projetos.

Resposta: "ou serviço com características compatíveis às do objeto".